PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Licitação nº 1102662

PREÂMBULO		
I. **Regência Legal:**		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA** realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
III. Número de Ordem:		**IV. Licitação Banco do Brasil:**
Concorrência Eletrônica nº 004/2026		**Licitação nº 1102662**
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Contratação de empresa para execução do projeto Educação Tecnológica, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica.		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de R$1.870.424,36 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte quatro reais e trinta e seis centavos)		
VII. Critério de Julgamento:		**VIII. Prazo de Execução do Contrato:**
MENOR PREÇO, com tratamento favorecido para ME/EPP/COOP.		O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
IX. Forma de Execução		
Parcelada		

X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e2.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 15/10/2026 às 15h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/11/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 24/11/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	**Aberto** 10 min. + Prorrogação (**X**)	**Aberto e Fechado** 15 min. + Prorrogação ( )
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Responsável: Isacarla dos Santos Silva, designada na forma do Decreto nº 747, de 15 de setembro de 2026 e suas alterações.		

Horário de Atendimento	**Telefone para contato**	**E-mail da COPEL**
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	xxxxxxxxxxxxxxx	licitlicitcao@gmail.com

XIV. Outras Informações:
CATÁLOGO (X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

2.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e2.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema LICITAÇÕES-e2, a proposta com o preço e a garantia da proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devendo ambos serem apresentados no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances, contado a partir da notificação do Agente de contratação por meio do sistema.

3.2.1 Nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, a apresentação de Seguro Garantia da Proposta deverá ser emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, correspondente 1% do valor estimado para a contratação, com vigência mínima compatível com o prazo de validade da proposta comercial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A apólice deverá garantir a manutenção da proposta apresentada pela licitante durante todo o período de validade estipulado no certame, contemplando cobertura para eventual descumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências do instrumento convocatório.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$1000,00 (mil reais).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de contratação.

5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6**.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação, devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

7.3.1. Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

7.9.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

7.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. Caso a EMPRESA seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11. Qualificação Econômico Financeira:

7.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

7.11.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

7.11.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021;

7.11.4. O balanço patrimonial poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

7.11.4.1. registro na Junta Comercial; ou

7.11.4.2. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil, acompanhado do recibo de entrega, termos de abertura e encerramento.

7.11.4.3. Vedada a exigência cumulativa das formas previstas nos subitens anteriores.

7.11.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

7.11.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.11.7. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

7.11.7.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial;

7.11.7.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

7.11.7.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

7.11.7.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

7.11.7.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

7.12. Qualificação Técnica:

7.12.1.Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.1.1. A comprovação deverá contemplar, cumulativa ou isoladamente, conforme o conteúdo dos atestados apresentados, a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas aquelas relacionadas a:

a) fornecimento e/ou disponibilização de conjuntos, kits ou equipamentos de robótica educacional e/ou tecnologia educacional, em quantidade e características compatíveis com a dimensão da contratação;

b) prestação de serviços de capacitação, formação ou treinamento, presencial e/ou remoto, relacionados à utilização de soluções de robótica educacional, tecnologia educacional ou áreas correlatas;

c) prestação de serviços de assessoria e/ou acompanhamento técnico e pedagógico relacionados à implementação ou utilização de soluções educacionais de natureza tecnológica; e

d) disponibilização e/ou operação de plataforma digital educacional com conteúdo estruturado, recursos pedagógicos e/ou materiais de apoio relacionados ao objeto da contratação.

7.12.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e a função do responsável pela emissão, a descrição dos serviços executados e os respectivos quantitativos, quando aplicável, bem como endereço, telefone, e-mail ou outro meio idôneo que possibilite à Administração realizar diligências para verificação da autenticidade e do conteúdo das informações apresentadas.

Observações:
1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Agente de contratação (a) no sistema eletrônico.

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de contratação(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da Licitação, sendo realizado a contratação, será firmado o Termo de Contrato;

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário aceita pela Administração.

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas edital seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme exigido no §4º do artigo 91 da Lei nº14.133/21;

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA AMOSTRA E PROVA CONCEITO

12.1. Após a aceitação da proposta quanto ao valor e verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a avaliação prática (Prova de Conceito) e submeter as amostras para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação. A apresentação ocorrerá em local, data e horário definidos na convocação.

12.2 DAS AMOSTRAS:
12.2.1. As amostras deverão incluir:

a) **AMOSTRAS FÍSICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**, correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação, incluindo o respectivo Registro ISBN de cada volume, quando aplicável;

b) **AMOSTRAS DOS GUIAS DE MONTAGEM DE PROTÓTIPOS**, correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação;

c) **AMOSTRAS DOS KITS DE PEÇAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**, contemplando os kits correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação, em quantidade e composição compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) **AMOSTRA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS**.

12.2.2 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

12.2.3 As amostras deverão incluir as instruções necessárias e ser identificados como "acesso para análise de amostra", com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.
12.2.4 . As amostras não serão consideradas parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.
12.3 DA PROVA CONCEITO
12.3.1. O licitante deverá realizar a apresentação dos sistemas em equipamento próprio, aos membros da equipe técnica do Órgão licitante. Esta equipe fará uma avaliação das ferramentas e do material didático, de acordo com os requisitos especificados no anexo I do termo de referência;
12.3.2 O licitante deverá fornecer uma senha e um login de acesso para a PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência
12.3.3. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores designados por ato do poder executivo.
12.3.4. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado a Prova de Conceito ou a(s) amostra(s) pelo primeiro classificado, será chamado na sequência, os demais classificados que atendam as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.
12.3.5. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para a apresentação da Prova de Conceito e das amostras.
12.3.6. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos poderão ser prorrogados, por mais 03 (três) dias úteis.
12.3.7. A instauração da prova de conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado
12.3.8. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:
12.3.9 Deixar de satisfazer, 100% (cem por cento), constante nesta Prova De Conceito, conforme tabela do ANEXO III deste Termo de Referência OU;
12.3.9. A Comissão Técnica de Avaliação analisará a plataforma apresentada na Prova de Conceito e emitirá relatório técnico que comprove o funcionamento da solução e o atendimento aos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência, incluindo vídeo-aulas, planos de ensino, interface dos livros e compatibilidade entre sistemas operacionais. 6.3.10 O relatório também registrará o aceite do projeto descritivo da solução ofertada.
12.3.3.11. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.
12.3.12. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
12.3.13 A aprovação ou reprovação da plataforma apresentada na Prova de Conceito será de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.
12.3.14 . O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.
12.3.15 É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.
12.3.16 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.
12.3.17. Após o resultado final da licitação, os acessos e amostras (sejam aprovadas ou reprovadas) serão devolvidos às licitantes, podendo ser retirados sem custos para a Contratante.
12.3.18. O licitante que não comparecer na data agendada para demonstração e apresentação de amostra será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.
12.3.19 O prazo máximo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.
12.3.20 A Contratante reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer qualquer dúvida necessária ao julgamento.
12.3.21 A avaliação de todas as AMOSTRAS será feita comparando as especificações técnicas descritas no anexo I do termo de referência.
12.3.22. Na avaliação das amostras dos **DISPOSITIVOS MÓVEIS** deverá o licitante comprovar que o dispositivo está com os aplicativos necessários instalados e funcionando para integração entre os kits, MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE e softwares de programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

12.3.23 O agendamento para entrega das amostras e apresentação da prova conceito deve ser feito através do e-mail **licitlicitacao@gmail.com**,dentro do prazo estabelecido.
12.3.24 As amostras e a prova de conceitos serão entregues ou realizadas em local a ser indicado pela Administração.
12.3.25 Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.
12.3.26 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso
12.3.27 Em caso de divergência das amostras quanto às especificações técnicas que constarão do Termo de Referência, a licitante será desclassificada e as amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa, até o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação de reprovação dessas, sob pena da SEMED descartá-las após o término do prazo acima indicado.
12.3.28. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas no anexo I deste Termo de Referência.
12.3.29 As amostras aprovadas não farão parte do lote que deverá ser entregue pela Contratada, mas servirão para fins de comparação com o material entregue posteriormente por essa.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

13.1.As regras acerca de execução contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

14.1. As regras acerca de gestão contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

15.1. As regras acerca dos critérios de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do ato de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: **licitlicitacao@gmail.com**

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em licitações-e2.

19.11 Integra a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do edital (Termo de Referência).

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

19.12.1.1 - Anexo I do Termo de Referência

19.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

19.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

19.12.4. ANEXO IV - Declarações

Simões Filho, 04 de setembro de 2026.

Natália Santos da Silva
Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 952510

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10069/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021).

1.1 ***Contratação de empresa para execução do projeto Educação Tecnológica, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica.***

1.2 A iniciativa visa à inserção estruturada de recursos tecnológicos no ambiente escolar, promovendo a integração de metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências gerais da educação básica, conforme segue.

1.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**

1.4 O objeto desta contratação é heterogêneo em sua composição, reunindo, em um único certame, itens de natureza comum e um item de natureza técnica especializada predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 As especificações técnicas dos itens estão anexas a este Termo de Referência.

1.7 As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LIVRO DIDÁTICO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL;	UND	3.090	R$ 374,34	R$ 1.156.710,60
02	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR DO ALUNO – VOLTADO AO 6° AO 9º ANO;	UND	64	R$ 7.668,78	R$ 490.801,92
03	PLATAFORMA DIGITAL;	UND	24	R$ 1.212,00	R$ 29.088,00
04	ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE	HORA TÉCNICA	136	R$ 331,50	R$ 45.084,00
05	DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO DO SOFTWARE DE PROGRAMA E CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS	UND	64	R$ 1.151,51	R$ 73.696,64
06	LICENÇA GUIA DE MONTAGEM DIGITAL	UND	64	R$ 112,05	R$ 7.171,20
07	LICENÇA GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO	UND	64	R$ 1.060,50	R$ 67.872,00
VALOR TOTAL R$ 1.870.424,36 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)					

1.8. Essas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.

1.9. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

2.1. A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Capítulo II dos Direitos Sociais, art. 6º, e no art. 205, que estabelece: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".*

2.2. Em consonância com a determinação constitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece, em seu art. 3º, entre os princípios do ensino, a garantia de padrão de qualidade, bem como a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

2.3 Nesse contexto, compete à Administração Pública Municipal promover condições adequadas para a oferta de uma educação pública de qualidade, incorporando recursos e metodologias capazes de ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolver, nos estudantes, competências compatíveis com as demandas da sociedade contemporânea, especialmente no que se refere à ciência, tecnologia e inovação.

2.4. Os avanços tecnológicos e as transformações sociais e culturais decorrentes da crescente digitalização da sociedade tornam necessária a ampliação do acesso dos estudantes às tecnologias educacionais. Assim, a modernização das práticas pedagógicas, mediante a utilização de recursos tecnológicos adequados aos objetivos educacionais, constitui importante instrumento para favorecer a aprendizagem, a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento do pensamento crítico.

2.5. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC orienta o desenvolvimento da curiosidade intelectual, da investigação, da reflexão, da análise crítica, da criatividade e da capacidade de formular e solucionar problemas, inclusive mediante a criação de soluções tecnológicas.

2.6. A implementação do projeto de Educação Tecnológica e Robótica Educacional busca, portanto, proporcionar aos estudantes experiências práticas de aprendizagem, por meio da construção e programação de protótipos, possibilitando a aplicação de conceitos científicos, tecnológicos e matemáticos de forma integrada e contextualizada. A metodologia também contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, autogestão, empatia, cooperação, comunicação, resolução de conflitos e tomada de decisões responsáveis.

2.7. Inicialmente, o projeto será implementado em 8 (oito) unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais, selecionadas em razão de sua capacidade física e estrutural para comportar a implantação de 1(uma) sala de robótica em cada unidade. A escolha dessas escolas considera a disponibilidade de espaço físico adequado para instalação, organização e armazenamento dos equipamentos e materiais, bem como para o desenvolvimento das atividades práticas com os estudantes.

2.8. A implantação inicial nessas unidades permitirá estruturar ambientes pedagógicos específicos para as atividades de robótica, com recursos que poderão ser utilizados de forma compartilhada pelas diferentes turmas, conforme cronograma e planejamento pedagógico, possibilitando o aproveitamento contínuo dos materiais e equipamentos e a racionalização dos recursos públicos.

2.9. No intuito de otimizar o processo pedagógico, busca-se disponibilizar equipamentos de design funcional, de fácil manuseio, acondicionamento e conservação, compatíveis com plataformas móveis, como tablets, ampliando as possibilidades de utilização de recursos digitais, jogos educativos, programação e desenvolvimento de protótipos.

2.10. A solução deverá contemplar, ainda, modelo híbrido envolvendo licença de software/plataforma digital, associado aos materiais, equipamentos, formação e suporte necessários à execução do projeto, de modo a assegurar a integração entre os recursos físicos e digitais e proporcionar suporte adequado às atividades pedagógicas.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação estruturada do projeto de Educação Tecnológica e Robótica Educacional nas unidades inicialmente selecionadas, promovendo o acesso dos estudantes a metodologias inovadoras, recursos tecnológicos e experiências práticas de aprendizagem, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade da educação pública

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implementação e execução do projeto Educação Tecnológica, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Educação Básica de Simões Filho/BA, mediante a disponibilização integrada de recursos educacionais, tecnológicos e pedagógicos, plataforma digital, formação de profissionais da educação, suporte técnico e acompanhamento da execução.

3.2 A solução tem como finalidade promover a inserção estruturada e contínua de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem, de forma articulada ao currículo escolar e às diretrizes educacionais aplicáveis, especialmente às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, favorecendo o desenvolvimento do

pensamento computacional, da criatividade, da capacidade de investigação, da resolução de problemas, da colaboração e da autonomia dos estudantes.

3.3 Para o atendimento da necessidade identificada, a solução contempla a disponibilização de kits educacionais de robótica e tecnologia, adequados à faixa etária e à etapa de ensino dos estudantes, contendo materiais manipuláveis, peças de montagem, componentes eletrônicos, sensores, elementos de programação e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas. Os kits deverão possibilitar a realização de atividades práticas, experimentais e projetos interdisciplinares, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos em situações concretas de aprendizagem.

3.4 Integra a solução a disponibilização de materiais pedagógicos e orientações didáticas, incluindo conteúdos e guias necessários à utilização dos recursos, à montagem dos projetos e ao desenvolvimento das atividades em sala de aula. Esses materiais deverão oferecer suporte ao planejamento e à execução das práticas pedagógicas, proporcionando aos professores referências metodológicas para utilização dos recursos tecnológicos de maneira articulada aos objetivos de aprendizagem.

3.5.A solução deverá contemplar, ainda, dispositivos tecnológicos compatíveis com os recursos e aplicações educacionais disponibilizados, em quantidade e configuração adequadas à execução das atividades previstas. Os equipamentos deverão permitir a utilização dos conteúdos digitais, aplicações de programação, atividades interativas e demais funcionalidades necessárias ao desenvolvimento do projeto, observadas as condições de infraestrutura e conectividade existentes nas unidades escolares.

3.6 Também integra a solução o fornecimento de acesso a plataforma digital educacional, destinada à disponibilização e organização dos conteúdos, atividades e recursos pedagógicos do projeto. A plataforma deverá possibilitar, conforme as funcionalidades previstas na contratação, o acesso aos conteúdos por etapa de ensino, o acompanhamento das atividades, o monitoramento do desenvolvimento dos estudantes e o apoio ao planejamento e acompanhamento pedagógico, proporcionando à Administração informações que contribuam para a gestão e avaliação da execução do projeto.

3.7. Como componente essencial da solução, será realizada a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, abrangendo professores e demais profissionais diretamente envolvidos na implementação do projeto. A formação deverá contemplar aspectos técnicos e pedagógicos relacionados à utilização dos kits, dispositivos, plataforma e metodologias propostas, de modo a assegurar que os recursos disponibilizados sejam efetivamente incorporados às práticas pedagógicas das unidades escolares.

3.8. A contratação deverá incluir, igualmente, suporte técnico e assessoria pedagógica durante a execução, com atendimento às demandas relacionadas à utilização dos recursos, orientação quanto às atividades e apoio aos profissionais da educação. O suporte deverá contribuir para a continuidade das atividades, a adequada utilização dos recursos e a solução tempestiva de eventuais dificuldades técnicas ou pedagógicas identificadas durante a execução do projeto.

3.9. A execução da solução deverá observar planejamento e acompanhamento sistemático, considerando a realidade da Rede Municipal de Educação, as características das unidades escolares contempladas, a etapa de ensino dos estudantes e a organização do calendário escolar. Caberá à contratada disponibilizar os recursos e serviços previstos, bem como prestar o suporte necessário ao adequado funcionamento e desenvolvimento das atividades durante o período contratual.

3.10. Dessa forma, a solução caracteriza-se como integrada e multidimensional, reunindo recursos físicos, tecnológicos e pedagógicos, conteúdos, plataforma digital, formação profissional, suporte técnico e acompanhamento da execução. A integração desses componentes busca evitar a disponibilização isolada de equipamentos ou materiais sem o correspondente suporte pedagógico e técnico, assegurando condições para sua efetiva utilização no ambiente escolar.

3.11. A solução deverá ser estruturada de maneira a possibilitar sua aplicação uniforme nas unidades escolares contempladas, sem prejuízo da adequação das atividades às especificidades de cada turma e realidade escolar. Busca-se, assim, promover a padronização dos recursos e procedimentos essenciais, ao mesmo tempo em que se preserva a autonomia pedagógica necessária à contextualização das atividades.

3.12. Em síntese, pretende-se contratar uma solução capaz de disponibilizar os meios materiais, tecnológicos e pedagógicos necessários à implementação do projeto Educação Tecnológica, associando recursos educacionais à formação dos profissionais e ao suporte especializado, de modo a assegurar a adequada execução da iniciativa, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a efetiva integração da tecnologia às práticas de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Educação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 A solução a ser contratada deverá possibilitar que professores e estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) vivenciem experiências de aprendizagem inovadoras, integrando ciência, tecnologia, engenharia, matemática e demais áreas do conhecimento de forma prática, interdisciplinar e contextualizada.

4.2 A implantação inicial ocorrerá em 8 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 3.090 (três mil e noventa) alunos, com previsão de 1 (uma) sala de robótica por unidade escolar. A solução

deverá ser dimensionada considerando a utilização compartilhada dos recursos pelas diferentes turmas de cada unidade, de modo a assegurar o aproveitamento contínuo dos materiais e a racionalização dos recursos públicos.

4.3. Conjunto de Robótica Educacional

4.3.1. A solução deverá disponibilizar 64 (sessenta e quatro) kits de peças plásticas de montar, destinados aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

4.3.2 Os kits deverão ser distribuídos de forma a atender às 8 (oito) salas de robótica, correspondendo a 9 (nove) kits por unidade escolar.

4.3.3. Cada kit deverá possibilitar a utilização por grupos de até 4 (quatro) alunos, permitindo o desenvolvimento de atividades colaborativas de montagem, experimentação, construção de protótipos e resolução de problemas.

4.3.4. Os kits deverão ser reutilizáveis pelas diferentes turmas da unidade escolar, permanecendo disponíveis na respectiva sala de robótica durante a execução do projeto.

4.3.5. Os conjuntos deverão ser compatíveis com a faixa etária e o nível de desenvolvimento cognitivo e motor dos estudantes dos Anos Finais, apresentando grau de complexidade progressivo e possibilitando o desenvolvimento de atividades de montagem, automação e programação.

4.3.6 Os componentes deverão ser resistentes, seguros, duráveis, de fácil manuseio e adequados à utilização em ambiente escolar.

4.3.7 Os kits deverão possibilitar múltiplas montagens e projetos, permitindo que os estudantes desenvolvam raciocínio lógico, criatividade, pensamento computacional, capacidade de investigação, resolução de problemas e trabalho colaborativo.

4.3.8. Os conjuntos de robótica educacional deverão apresentar selo INMETRO de conformidade com referência normativa à Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021.

4.4. Livros e Materiais Didáticos

4.4.1 A solução deverá contemplar 3.090 (três mil e noventa) livros didáticos de atividades de Educação Tecnológica e Robótica Educacional, destinados aos estudantes do 6º ao 9º ano.

4.4.2. O livro didático deverá ser compatível com a respectiva etapa de ensino e apresentar conteúdos e atividades adequados à faixa etária dos estudantes.

4.4.3. O conteúdo deverá apresentar progressão pedagógica, iniciando com conceitos introdutórios e avançando gradualmente para atividades, desafios e projetos de maior complexidade.

4.4.4. As atividades deverão contemplar, de forma integrada, conceitos relacionados à tecnologia, programação, robótica, pensamento computacional, raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas e trabalho colaborativo.

4.4.5. Os conteúdos deverão guardar alinhamento com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e, quando aplicável, nas diretrizes da BNCC Computação.

4.4.6 A versão impressa deverá ser fornecida em padrão adequado ao uso pedagógico, com impressão colorida e qualidade compatível com a finalidade educacional.

4.4.7. Deverá ser disponibilizada também versão digital dos conteúdos, em formato acessível, durante o período de vigência da licença contratada.

4.5. Guias de Montagem

4.5.1. A solução deverá disponibilizar 64 (cento e quarenta e quatro) licenças do Guia de Montagem Digital e 64 (sessenta e quatro) licenças do Guia de Montagem Impresso.

4.5.2. Os guias deverão estar diretamente relacionados aos kits e atividades integrantes da solução, apresentando instruções claras para montagem, utilização e desenvolvimento dos protótipos.

4.5.3. O conteúdo dos guias deverá ser compatível com o nível de complexidade dos estudantes dos Anos Finais e possibilitar o desenvolvimento progressivo das atividades.

4.5.4. Os guias deverão manter coerência com os livros didáticos e com a metodologia pedagógica da solução.

4.6. Dispositivos Móveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

4.6.1. A solução deverá contemplar o fornecimento e a aquisição, pela Contratante, de 64 (sessenta e quatro) dispositivos móveis, destinados às atividades de programação, utilização da plataforma digital, acesso aos conteúdos educacionais e desenvolvimento dos protótipos.

4.6.2. Os dispositivos móveis constituem bens integrantes do objeto da contratação, devendo ser entregues em caráter definitivo à Contratante, não se tratando de cessão temporária, comodato, locação ou mera disponibilização para uso durante a vigência contratual.

4.6.3. Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer restrição de propriedade ou utilização pela Administração, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.6.4. Após o recebimento definitivo e o correspondente aceite pela Administração, os dispositivos móveis serão incorporados ao patrimônio do Município, permanecendo sob sua propriedade e responsabilidade, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica assumidas pela Contratada.

4.6.5. Os equipamentos serão destinados ao uso compartilhado nas unidades escolares contempladas pelo projeto, permanecendo disponíveis nas respectivas salas de Robótica Educacional, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7. Plataforma Digital

4.7.1. A solução deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) acessos à Plataforma Digital, considerando 3 (três) acessos por unidade escolar.

4.7.2. A licença deverá garantir acesso à plataforma pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.7.3. A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento e gerenciamento das atividades do projeto pelas unidades escolares, professores, coordenadores e gestores.

4.7.4. Deverá disponibilizar conteúdos, atividades, orientações pedagógicas, guias e demais recursos necessários ao desenvolvimento das aulas.

4.7.5. A programação das aulas deverá estar disponível na plataforma, permitindo ao professor consultar os conteúdos, objetivos, materiais necessários, etapas de execução e orientações para desenvolvimento das atividades.

4.7.6. A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento das atividades realizadas pelos professores e, quando aplicável, disponibilizar ferramentas de registro e análise para acompanhamento pelos coordenadores e gestores.

4.7.7. A contratada será responsável pela hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico da plataforma durante sua vigência.

4.7.8. A plataforma deverá ser acessível por meio da internet e compatível com os dispositivos disponibilizados na solução.

4.7.9. A contratada deverá realizar as correções necessárias para assegurar o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência da licença.

4.8. Formação e Capacitação

4.8.1. A contratada deverá prestar 136 (cento e trinta e seis) horas técnicas de assessoria e formação técnica e pedagógica presencial e itinerante.

4.8.2. A formação deverá capacitar os professores para utilização dos kits, dispositivos móveis, plataforma digital, guias de montagem e demais recursos integrantes da solução.

4.8.3. Os conteúdos da formação deverão contemplar, no mínimo:

a) fundamentos da robótica educacional;

b) utilização e conservação dos kits;

c) montagem e construção de protótipos;

d) programação e pensamento computacional;

e) utilização dos dispositivos e da plataforma digital;

f) planejamento e aplicação das atividades;

g) integração da robótica ao currículo escolar;

h) alinhamento às competências e habilidades da BNCC e da BNCC Computação.

4.8.4. A formação deverá ser organizada considerando o nível de conhecimento dos profissionais participantes, podendo contemplar formação inicial e formação continuada.

4.8.5. A contratada deverá fornecer material de apoio necessário às formações e disponibilizar orientações para que os professores possam reproduzir adequadamente as atividades com os estudantes.

4.8.6. A formação inicial poderá ser realizada quando necessária, inclusive em razão da substituição ou ingresso de novos profissionais, de modo a preservar a continuidade do projeto.

4.8.7. A contratada deverá manter registros das formações realizadas, contendo, no mínimo, data, carga horária, conteúdo ministrado e relação dos participantes.

4.9. Assessoria e Suporte Técnico-Pedagógico

4.9.1. A contratada deverá prestar suporte técnico e pedagógico durante a execução do projeto, abrangendo professores, gestores e demais profissionais envolvidos.

4.9.2. O suporte deverá contemplar orientação quanto à utilização dos kits, dispositivos, plataforma, materiais didáticos e desenvolvimento das atividades.

4.9.3. Deverá ser disponibilizado atendimento para esclarecimento de dúvidas técnicas e pedagógicas relacionadas à solução.

4.9.4. As solicitações de suporte deverão ser respondidas em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo situações que, devidamente justificadas, demandem prazo superior.

4.9.5. O atendimento poderá ocorrer por meio de plataforma digital, e-mail, chat, videoconferência ou outro canal disponibilizado pela contratada.

4.9.6. O sistema de atendimento deverá possibilitar o registro e histórico das solicitações, permitindo o acompanhamento das demandas e das respectivas soluções.

4.9.7. O suporte deverá ser mantido durante o período de vigência da contratação, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para a licença da plataforma.

4.10. Implantação e Logística

4.10.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos nas 8 (oito) unidades escolares indicadas pela Administração.

4.10.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso.

4.10.3. A contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e recursos integrantes da solução.

4.10.4. Quando necessário, deverá realizar a configuração inicial dos dispositivos e dos recursos digitais.

4.10.5. A organização dos materiais deverá considerar a existência de 1 (uma) sala de robótica por unidade escolar, onde os kits, dispositivos e demais recursos de uso coletivo permanecerão disponíveis para utilização pelas diferentes turmas.

4.11. Qualidade, Segurança e Garantia

4.11.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional.

4.11.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.11.3. Os componentes deverão ser apropriados para utilização em ambiente escolar e apresentar resistência compatível com o uso contínuo e compartilhado.

4.11.4. A contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e recursos fornecidos, realizando reparos ou substituições quando constatados defeitos decorrentes de fabricação ou fornecimento.

4.12. Autoria e Licenciamento dos Conteúdos

4.12.1. Todos os livros, guias, conteúdos digitais, atividades e demais materiais didáticos utilizados na solução deverão ser de autoria da própria contratada ou estar devidamente licenciados para utilização pela Administração.

4.12.2. É vedada a utilização de conteúdos, imagens, textos, softwares ou quaisquer materiais protegidos por direitos autorais sem a correspondente autorização ou licença de uso.

4.12.3. A contratada será responsável por eventuais reclamações, demandas ou encargos decorrentes da utilização indevida de conteúdo protegido por direitos autorais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

4.13. Vigência e Continuidade da Solução

4.13.1. A licença de uso da Plataforma Digital deverá ser disponibilizada pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.13.2. A contratação deverá possibilitar a continuidade da solução durante o período contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

4.13.3. Eventual prorrogação deverá observar a legislação vigente e a conveniência e oportunidade da Administração, podendo abranger, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, os materiais, licenças e serviços integrantes da solução.

4.13.4. A continuidade da solução deverá favorecer a manutenção da metodologia pedagógica e o aproveitamento dos recursos já implantados nas unidades escolares.

4.14. Responsabilidades da Contratada

4.14.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, licenças e serviços que compõem a solução.

4.14.2. Deverá arcar com os custos de transporte, entrega, configuração, formação, deslocamento de seus profissionais, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto, salvo aquelas expressamente atribuídas à Administração.

4.14.3. Deverá manter equipe tecnicamente capacitada para prestação dos serviços de formação, assessoria e suporte.

4.14.4. Deverá assegurar a continuidade e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.14.5. A execução deverá observar as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução contratual deverá ocorrer de forma integrada, planejada, contínua e articulada, abrangendo o fornecimento, a entrega, a implantação, a disponibilização, a formação, a assessoria, o suporte técnico e pedagógico, o acompanhamento e a manutenção de todos os componentes que integram a solução de Educação Tecnológica e Robótica Educacional, observadas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. A execução deverá assegurar a integração entre os kits de Robótica Educacional, dispositivos móveis, materiais didáticos, guias de montagem, plataforma digital, capacitação técnica e pedagógica, assessoria presencial e suporte técnico, de modo a garantir a efetiva utilização dos recursos no processo pedagógico, e não apenas sua disponibilização física.

5.1.3. A implantação da solução será realizada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que forem selecionadas pela Administração, com base em critérios técnicos, pedagógicos, estruturais e de planejamento educacional definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando, prioritariamente, os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano, considerando a utilização compartilhada dos recursos pelas diferentes turmas de cada unidade escolar.

5.1.4. Cada unidade escolar contemplada deverá dispor de espaço destinado às atividades de Robótica Educacional, no qual permanecerão disponíveis os kits, dispositivos móveis e demais recursos de uso coletivo durante a execução do projeto.

5.1.5. A organização da execução deverá considerar a rotina escolar, o calendário letivo, os horários das oficinas ou aulas de Educação Tecnológica e a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer o regular funcionamento das unidades escolares.

5.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2.1. A execução do objeto terá início no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante.

5.2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar reunião inicial de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, para definição das providências necessárias à mobilização, entrega, implantação e início da execução da solução.

5.2.3. No mesmo prazo previsto no item anterior, a Contratada deverá apresentar à Contratante Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de Execução, compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando,

no mínimo, as etapas de mobilização, entrega dos materiais e equipamentos, configuração dos dispositivos, disponibilização da Plataforma Digital, ambientação dos espaços, formação inicial dos profissionais e início das atividades pedagógicas.

5.2.4. O Plano de Trabalho deverá considerar as unidades escolares selecionadas pela Administração, o calendário escolar, a programação da Secretaria Municipal de Educação e as condições necessárias para a implantação da solução.

5.2.5. Eventuais ajustes no cronograma de formação, assessoria, acompanhamento ou atendimento às unidades poderão ser realizados mediante alinhamento com a Administração, considerando o calendário escolar, a programação das unidades, eventos e necessidades pedagógicas identificadas durante a execução, desde que não impliquem alteração indevida das obrigações, quantitativos ou prazos contratuais.

5.3. DA ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na **Praça 7 de Novembro, s/n, ao lado do prédio sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Bairro Centro, CEP 43.700-106, Simões Filho – BA**, devidamente acondicionados, identificados, completos e em perfeitas condições de uso.

5.3.2. A entrega deverá contemplar todos os componentes, acessórios, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.3.3. Quando necessário ao funcionamento dos recursos fornecidos, caberá à contratada realizar a configuração inicial dos dispositivos, instalação ou disponibilização dos softwares e aplicativos, bem como os procedimentos necessários à integração com a plataforma digital.

5.3.4. Os kits de Robótica Educacional deverão permanecer disponíveis nas respectivas salas de robótica, possibilitando sua utilização compartilhada pelas diferentes turmas e favorecendo atividades de montagem, experimentação, construção de protótipos, automação e programação.

5.3.5. Os recursos deverão ser disponibilizados de maneira organizada e compatível com a metodologia proposta, de forma a favorecer práticas colaborativas e o desenvolvimento do pensamento computacional, criatividade, raciocínio lógico, autonomia e capacidade de resolução de problemas.

5.3.6. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os elementos necessários à execução adequada das atividades previstas, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante.

5.3.7. A entrega dos bens e equipamentos deverá ocorrer de forma compatível com o cronograma de implantação, de modo que os recursos necessários estejam efetivamente disponíveis antes do início das atividades pedagógicas nas respectivas unidades escolares.

5.3.8. A conclusão da implantação em cada unidade escolar dependerá da entrega e conferência dos materiais e equipamentos, da configuração dos recursos tecnológicos, da disponibilização da Plataforma Digital, da ambientação do espaço, quando aplicável, e da realização da formação inicial dos profissionais indicados pela Contratante.

5.3.9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

5.3.9.1A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas e prazos, contados da emissão da Ordem de Serviço:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO
1	Reunião inicial de mobilização e alinhamento	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
2	Apresentação do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
3	Entrega dos materiais, equipamentos, kits, dispositivos móveis, guias e demais bens	ATÉ 30 DIAS CORRIDOS
4	Configuração dos dispositivos móveis, softwares, aplicativos e integração com a Plataforma Digital	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA

5	Ambientação das salas destinadas às atividades de Robótica Educacional/Maker	ATÉ 40 DIAS CORRIDOS
6	Disponibilização e ativação da Plataforma Digital	ATÉ 30 CORRIDOS
7	Realização da formação inicial dos profissionais da educação	ATÉ 45 DIAS CORRIDOS
8	Conclusão da implantação nas unidades escolares	Até 45 dias corridos
9	Início das atividades pedagógicas	Até 50 dias corridos
10	Formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, suporte e acompanhamento	Durante toda a vigência contratual

5.3.10. Os prazos estabelecidos no cronograma deverão ser observados pela Contratada, sem prejuízo da possibilidade de adequação das datas específicas de atendimento às unidades escolares ao calendário escolar e à programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservados os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.11. O início das atividades pedagógicas ficará condicionado à disponibilização dos recursos necessários ao desenvolvimento das aulas e à realização da formação inicial dos profissionais indicados pela Contratante.

5.4. MATERIAL DIDÁTICO E GUIAS DE MONTAGEM

5.4.1. A execução deverá contemplar a disponibilização de material didático impresso e digital, adequado à etapa de ensino atendida pelo projeto, articulado às atividades desenvolvidas com os kits de Robótica Educacional.

5.4.2. Os materiais deverão contemplar, de forma progressiva e compatível com o nível de desenvolvimento dos estudantes, conteúdos relacionados à Educação Tecnológica, programação, robótica, pensamento computacional, raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho colaborativo e demais conhecimentos relacionados à proposta pedagógica.

5.4.3. Os conteúdos deverão estar alinhados às competências e habilidades previstas na BNCC e, quando aplicável, na BNCC Computação, promovendo a integração da tecnologia aos componentes curriculares e a interdisciplinaridade.

5.4.4. Os materiais paradidáticos deverão possibilitar a aplicação dos conhecimentos tecnológicos em situações do cotidiano, promovendo aprendizagem significativa, lúdica e contextualizada, contemplando, especialmente, abordagens interdisciplinares relacionadas às áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática – STEAM.

5.4.5. Os cadernos ou livros de atividades deverão apresentar quantidade de atividades suficiente para o desenvolvimento contínuo do projeto ao longo do ano letivo, contemplando aulas estruturadas com objetivos definidos, introdução ao tema, construção, experimentação e utilização dos protótipos robóticos.

5.4.6. Deverão ser disponibilizadas coleções ou materiais específicos e compatíveis com os diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes atendidos, permitindo à Secretaria Municipal de Educação definir aqueles mais adequados à realidade pedagógica da Rede.

5.4.7. Ao final de cada ano letivo, a contratada deverá disponibilizar certificados individuais de conclusão aos estudantes participantes, podendo a arte e a identidade visual do certificado ser definida pela contratada ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação desta.

5.4.8. GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSOS

5.4.8.1. Deverão ser fornecidos 1 (um) guia de montagem impresso por kit, contendo orientações passo a passo compatíveis com o nível dos estudantes, com imagens claras e bem definidas, linguagem adequada e conteúdo relacionado aos protótipos e atividades propostas.

5.4.8.2. Os guias deverão ser produzidos em material durável, com encadernação em capa dura, de forma a possibilitar sua utilização contínua por professores e estudantes durante a execução do projeto.

5.4.8.3. A especificação gráfica mínima dos guias deverá observar:

a) formato fechado mínimo de 200 x 270 mm;

b) capa com empastamento com debrum, espessura mínima de 2,2 mm, impressão 4x0 cores, em papel couchê brilho de 150 g ou superior;

c) miolo em papel couchê de 115 g ou superior, impressão 4x4 cores;

d) acabamento da capa com verniz total e encadernação em espiral.

5.4.8.4. Os guias deverão possuir registro no ISBN e apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome da editora, ano de publicação, número da edição e identificação dos autores responsáveis pelo conteúdo pedagógico e pelas montagens dos protótipos robóticos.

5.4.8.5. Os guias de montagem deverão manter correspondência direta com os kits fornecidos e com as atividades propostas nos materiais didáticos e na plataforma digital, assegurando coerência metodológica entre os diferentes componentes da solução.

5.5. DISPOSITIVOS MÓVEIS

5.5.1. Os dispositivos móveis previstos no Item 05 constituem bens de aquisição da Administração, mediante fornecimento pela contratada, não se caracterizando como equipamentos disponibilizados em regime de locação, comodato ou mera cessão temporária de uso.

5.5.2. A contratada deverá fornecer e entregar os dispositivos móveis novos, de primeiro uso, em quantidade correspondente ao quantitativo previsto neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios e em perfeitas condições de funcionamento.

5.5.3. Após o recebimento definitivo e o aceite pela Administração, os dispositivos móveis passarão a integrar o patrimônio do Município, observados os procedimentos de conferência e incorporação patrimonial adotados pela Administração.

5.5.4. Os dispositivos móveis deverão permanecer disponíveis nas respectivas salas de robótica para utilização compartilhada pelas diferentes turmas, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os softwares, aplicativos, plataforma digital e demais recursos tecnológicos integrantes da solução, possibilitando sua utilização nas atividades de programação, acesso aos conteúdos digitais e desenvolvimento dos protótipos.

5.5.6. A contratada deverá assegurar a adequada configuração inicial dos dispositivos e sua compatibilidade com os recursos fornecidos, bem como prestar suporte técnico durante a execução contratual.

5.5.7. A entrega dos dispositivos móveis deverá ser formalizada mediante documento de entrega que permita a conferência da quantidade, identificação dos equipamentos, número de série ou outro elemento individualizador, unidade escolar de destino e condições de funcionamento.

5.6. AMBIENTAÇÃO DAS SALAS DE ROBÓTICA/MAKER

5.6.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos e materiais didáticos, materiais destinados à caracterização das salas destinadas às atividades de Robótica Educacional/Maker, para cada unidade escolar contemplada pelo projeto.

5.6.2. A ambientação deverá compreender material adesivo (plotagem), com dimensão total entre 8 m² e 10 m² por unidade escolar, destinado à caracterização do espaço e à criação de ambiente pedagógico compatível com a proposta do projeto.

5.6.3. A arte poderá ser apresentada pela contratada ou definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Contratante.

5.6.4. Caberá à contratada a produção, fornecimento e instalação do material de ambientação, inclusive os serviços de adesivagem, devendo a instalação ser realizada de maneira adequada e compatível com as condições físicas das unidades escolares.

5.7. PLATAFORMA DIGITAL

5.7.1. A contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento Plataforma Digital pelo período mínimo de 12 (doze) meses, assegurando os acessos individuais previstos para os profissionais envolvidos no projeto.

5.7.2. A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento do projeto pelos gestores das unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o acompanhamento do processo de formação inicial, formação continuada, assessoria técnica pedagógica e suporte aos professores.

5.7.3. A plataforma deverá apresentar navegação intuitiva, linguagem clara e recursos que auxiliem o professor no planejamento e desenvolvimento das aulas, incluindo vídeos explicativos e conteúdos elaborados por profissionais especializados em Robótica Educacional.

5.7.4. A plataforma deverá disponibilizar conteúdos correspondentes aos livros e materiais didáticos utilizados nas aulas de Educação Tecnológica, possibilitando acesso aos planos de ensino, atividades e videoaulas relacionadas aos respectivos conteúdos.

5.7.5. As videoaulas deverão apresentar orientações audiovisuais destinadas ao professor, contemplando, no mínimo:

a) identificação e apresentação do protótipo robótico a ser construído;

b) demonstração do funcionamento do protótipo;

c) objetivos pedagógicos da atividade;

d) orientações sobre a programação do robô;

e) apresentação da programação a ser executada;

f) sugestões de aperfeiçoamento ou ampliação da atividade; e

g) orientações gerais para o desenvolvimento da aula.

5.7.6. Os vídeos deverão apresentar qualidade de imagem suficiente para permitir a adequada visualização do protótipo e da programação, inclusive durante sua utilização em dispositivos móveis.

5.7.7. Os planos de ensino disponibilizados na plataforma deverão conter, no mínimo, o tema da aula, as atividades a serem desenvolvidas, os objetivos de aprendizagem e a indicação das competências e habilidades ou códigos correspondentes da BNCC, quando aplicável.

5.7.8. Os planos de ensino deverão permitir download e ser compatíveis com os sistemas operacionais e ambientes tecnológicos utilizados pela Rede Municipal, incluindo, no mínimo, iOS, Android, Windows, Chromebook e macOS.

5.7.9. A plataforma deverá ser compatível com a abordagem curricular STEAM/STEM e com as diretrizes da BNCC e, quando aplicável, da BNCC Computação.

5.7.10. A plataforma deverá possuir ambiente integrado para encaminhamento de dúvidas pelos usuários, com atendimento por equipe especializada, devendo as solicitações encaminhadas por esse canal serem respondidas em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações devidamente justificadas.

5.7.11. A plataforma deverá ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android e possibilitar sua utilização em tablets e notebooks que atendam às especificações necessárias ao seu funcionamento.

5.7.12. A contratada deverá apresentar documentação ou registros que comprovem o funcionamento da plataforma e sua capacidade de atendimento ao quantitativo de usuários previsto para o projeto.

5.7.13. O acesso à plataforma deverá ser individualizado, mediante login e senha, com mecanismos adequados de controle de acesso dos usuários.

5.7.14. Caberá à contratada a hospedagem, manutenção, atualização, correção e suporte técnico da plataforma durante todo o período de sua disponibilização, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA

5.8.1. A implementação do Projeto de Robótica Educacional deverá ser precedida de capacitação técnica e pedagógica dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, realizada por profissionais especializados da contratada.

5.8.2. A formação inicial deverá preparar os educadores para a utilização adequada dos kits, dispositivos móveis, materiais didáticos, guias de montagem e plataforma digital, bem como para o desenvolvimento das aulas e projetos de Educação Tecnológica.

5.8.3. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

a) fundamentos da Educação Tecnológica e Robótica Educacional;

b) apresentação, conservação e utilização dos kits;

c) montagem e desmontagem dos protótipos;

d) utilização dos componentes eletrônicos;

e) programação e automação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

f) utilização dos dispositivos móveis;

g) utilização da plataforma digital;

h) utilização dos guias de montagem e materiais didáticos;

i) planejamento das atividades;

j) integração da Robótica Educacional ao currículo;

k) desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico, criatividade e resolução de problemas; e

l) alinhamento das atividades às competências e habilidades da BNCC e, quando aplicável, da BNCC Computação.

5.8.4. A capacitação deverá compreender, conforme as necessidades identificadas durante a execução:

a) formação inicial, com oficina prática e sensibilização;

b) ambientação pedagógica;

c) formação continuada;

d) orientação para utilização dos recursos nas unidades escolares; e

e) ações complementares destinadas ao atendimento de dificuldades identificadas durante a execução.

5.8.5. A formação continuada poderá ser realizada sempre que identificada necessidade pedagógica ou técnica, inclusive para atendimento de profissionais que ingressam na Rede Municipal ou substituam profissionais anteriormente capacitados.

5.8.6. A contratada deverá fornecer os materiais de apoio necessários às formações e orientações que possibilitem aos professores reproduzir adequadamente as atividades com os estudantes.

5.8.7. Os serviços técnicos e pedagógicos especializados deverão compreender os recursos humanos qualificados, os materiais e recursos tecnológicos, o material didático, a formação dos profissionais, a assessoria e o acompanhamento necessários à implantação e consolidação do projeto.

5.9. ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE

5.9.1. A assessoria técnica pedagógica presencial poderá ser requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizada de acordo com as necessidades da Rede Municipal, inclusive para acompanhamento das atividades, eventos, mostras e demais ações intra e extraescolares relacionadas ao projeto.

5.9.2. A assessoria deverá ocorrer de forma articulada às demais etapas da solução e terá por finalidade o aprimoramento das práticas pedagógicas, a continuidade do processo de formação dos professores e o acompanhamento da utilização dos recursos tecnológicos nas unidades escolares.

5.9.3. O assessor deverá acompanhar presencialmente o desenvolvimento dos projetos que utilizam os kits tecnológicos, prestar suporte aos professores durante as atividades e identificar, a partir da prática observada, eventuais necessidades formativas ou de aperfeiçoamento.

5.9.4. O acompanhamento presencial deverá ocorrer de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar e com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação para as oficinas ou aulas de Robótica Educacional.

5.9.5. Constituem atribuições da assessoria técnica pedagógica:

a) assessorar o encaminhamento pedagógico dos projetos;

b) acompanhar a utilização dos kits tecnológicos e demais recursos da solução;

c) receber e analisar as informações repassadas pela equipe pedagógica das unidades escolares sobre o desenvolvimento das aulas, mediante instrumento definido pela Secretaria Municipal de Educação;

d) acompanhar o planejamento das unidades escolares relacionado ao projeto;

e) organizar ou participar de reuniões com professores e equipes pedagógicas, quando solicitado;

f) avaliar o desenvolvimento das atividades e propor encaminhamentos;

g) identificar necessidades de formação complementar;

h) acompanhar professores durante momentos de aula, sempre que solicitado, visando ao aprimoramento da qualidade da execução;

i) registrar as atividades e ocorrências observadas, mediante planilhas, relatórios ou instrumentos disponibilizados pela Secretaria;

j) participar de eventos, mostras e outras atividades intra e extraescolares relacionadas ao projeto, quando solicitado pela Contratante; e

k) contribuir para a avaliação e consolidação da metodologia de Robótica Educacional na Rede Municipal de Ensino.

5.9.6. Quando necessário e solicitado pela equipe pedagógica ou pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá organizar ações complementares de capacitação, considerando as dificuldades ou necessidades identificadas durante a assessoria presencial.

5.9.7. A contratada deverá apresentar Relatório Trimestral de Assessoria Pedagógica, contendo, no mínimo, as unidades acompanhadas, atividades realizadas, profissionais envolvidos, orientações prestadas, dificuldades identificadas, encaminhamentos e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução.

5.10. SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO

5.10.1. A contratada deverá manter suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual, abrangendo professores, gestores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto.

5.10.2. O suporte deverá contemplar orientações relacionadas aos kits, componentes eletrônicos, dispositivos móveis, plataforma, materiais didáticos, guias de montagem, programação e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.10.3. As solicitações de suporte encaminhadas por canais disponibilizados pela contratada deverão ser respondidas em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que demandem prazo superior.

5.10.4. O atendimento poderá ocorrer por meio de plataforma digital, e-mail, chat, videoconferência ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo possibilitar o registro e acompanhamento das solicitações e respectivas soluções.

5.10.5. A contratada deverá manter equipe tecnicamente capacitada para prestação dos serviços de formação, assessoria e suporte, assegurando continuidade e qualidade no atendimento durante toda a vigência contratual.

5.11. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.11.1. A contratada deverá assegurar garantia técnica dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.11.2. A garantia deverá abranger os kits de Robótica Educacional e todos os componentes eletrônicos que os integram, incluindo reparo, substituição ou reposição de componentes que apresentem defeito ou falha não decorrente de utilização inadequada.

5.11.3. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits de Robótica Educacional, mediante reparo ou substituição dos componentes danificados, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento da inconsistência.

5.12. REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.12.1. A contratada deverá manter registros das formações, assessorias, atendimentos e demais atividades realizadas no âmbito do contrato, contendo, conforme a natureza da ação:

a) data e local;

b) unidade escolar atendida;

c) carga horária;

d) conteúdo desenvolvido;

e) profissionais e participantes;

f) orientações realizadas;

g) ocorrências identificadas;

h) providências e encaminhamentos adotados; e

i) demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

5.12.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da gestão e fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento da execução, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

5.12.3. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos, a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos, o funcionamento dos dispositivos e da plataforma, a execução das formações e assessorias, a disponibilidade dos recursos, a qualidade do suporte e o efetivo desenvolvimento das atividades previstas.

5.12.4. Para fins de acompanhamento, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

a) quantidade de unidades escolares efetivamente atendidas;

b) quantidade de kits, dispositivos e materiais entregues e disponibilizados;

c) realização das formações previstas;

d) realização das horas de assessoria técnica pedagógica solicitadas pela Administração;

e) funcionamento e disponibilidade da Plataforma Digital;

f) quantidade e natureza das solicitações de suporte realizadas;

g) cumprimento dos prazos de atendimento e solução das demandas;

h) ocorrências relacionadas aos equipamentos e materiais;

i) substituições e manutenções realizadas;

j) registros e relatórios de acompanhamento das atividades; e

k) demais evidências necessárias à comprovação da execução do objeto.

5.12.5. A Administração poderá utilizar relatórios, listas de presença, registros fotográficos, registros da plataforma, protocolos de atendimento, documentos de entrega, relatórios de assessoria, registros das unidades escolares e outros meios idôneos para comprovar e acompanhar a execução contratual.

5.13. COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

5.13.1. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, preferencialmente por meio formal que permita comprovar o recebimento e o acompanhamento da demanda.

5.13.2. A comunicação deverá indicar, sempre que possível, a ocorrência identificada, a obrigação contratual relacionada, a providência necessária e o prazo para regularização.

5.13.3. A contratada deverá apresentar resposta e adotar as providências necessárias para solucionar as ocorrências dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização, observada a natureza da demanda.

5.13.4. As ocorrências relacionadas ao suporte técnico e pedagógico deverão observar o prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas que demandem prazo superior.

5.13.5. As ocorrências relacionadas à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits deverão observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição, contado do conhecimento da inconsistência pela contratada.

5.13.6. As dúvidas encaminhadas por meio do ambiente específico da Plataforma Digital deverão observar o prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

5.14.1. Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, entrega, acondicionamento, configuração, instalação ou disponibilização dos recursos, formação, deslocamento de seus profissionais, assessoria, suporte técnico, manutenção, substituição de componentes e demais despesas de sua responsabilidade.

5.14.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe tecnicamente qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.14.3. A contratada deverá comunicar à Administração, de forma imediata, quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular desenvolvimento do projeto, apresentando as providências adotadas para sua solução.

5.14.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as disposições da legislação educacional pertinente, as diretrizes da BNCC e, quando aplicável, da BNCC Computação, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.14.5. Ao longo de toda a execução contratual deverá ser assegurada a integração entre os kits, materiais didáticos, guias, dispositivos móveis, plataforma digital, formação, assessoria e suporte técnico-pedagógico, de modo a garantir a utilização efetiva dos recursos no processo de ensino e aprendizagem.

5.14.6. A execução do objeto deverá ser orientada pelos princípios da continuidade, eficiência, qualidade, integração e racionalidade na utilização dos recursos públicos, assegurando a implantação progressiva, o acompanhamento e a consolidação da Robótica Educacional nas unidades escolares contempladas.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVA CONCEITO

6.1 Após a aceitação da proposta quanto ao valor e verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a avaliação prática (Prova de Conceito) e submeter as amostras para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação. A apresentação ocorrerá em local, data e horário definidos na convocação.

6.2 DAS AMOSTRAS:

6.2.1. As amostras deverão incluir:

a) **AMOSTRAS FÍSICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**, correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação, incluindo o respectivo Registro ISBN de cada volume, quando aplicável;

b) **AMOSTRAS DOS GUIAS DE MONTAGEM DE PROTÓTIPOS**, correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação;

c) **AMOSTRAS DOS KITS DE PEÇAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**, contemplando os kits correspondente ao etapa de ensino objeto da licitação, em quantidade e composição compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) **AMOSTRA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS**.

6.2.2 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.3 As amostras deverão incluir as instruções necessárias e ser identificados como “acesso para análise de amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

6.2.4 . As amostras não serão consideradas parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

6.3 DA PROVA CONCEITO

6.3.1. O licitante deverá realizar a apresentação dos sistemas em equipamento próprio, aos membros da equipe técnica do Órgão licitante. Esta equipe fará uma avaliação das ferramentas e do material didático, de acordo com os requisitos especificados no anexo I do termo de referência;

6.3.2 O licitante deverá fornecer uma senha e um login de acesso para a PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência

6.3.3. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores designados por ato do poder executivo.

6.3.4. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado a Prova de Conceito ou a(s) amostra(s) pelo primeiro classificado, será chamado na sequência, os demais classificados que atendam as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.3.5. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para a apresentação da Prova de Conceito e das amostras.

6.3.6. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos poderão ser prorrogados, por mais 03 (três) dias úteis.

6.3.7. A instauração da prova de conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado

6.3.8. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

6.3.9 Deixar de satisfazer, 100% (cem por cento), constante nesta Prova De Conceito, conforme tabela do ANEXO III deste Termo de Referência OU;

6.3.9. A Comissão Técnica de Avaliação analisará a plataforma apresentada na Prova de Conceito e emitirá relatório técnico que comprove o funcionamento da solução e o atendimento aos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência, incluindo vídeo-aulas, planos de ensino, interface dos livros e compatibilidade entre sistemas operacionais. 6.3.10 O relatório também registrará o aceite do projeto descritivo da solução ofertada.

6.3.3.11. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

6.3.12. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

6.3.13 A aprovação ou reprovação da plataforma apresentada na Prova de Conceito será de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

6.3.14 . O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

6.3.15. É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

6.3.16 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.3.17. Após o resultado final da licitação, os acessos e amostras (sejam aprovadas ou reprovadas) serão devolvidos às licitantes, podendo ser retirados sem custos para a Contratante.

6.3.18. O licitante que não comparecer na data agendada para demonstração e apresentação de amostra será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

6.3.19 O prazo máximo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.

6.3.20 A Contratante reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer qualquer dúvida necessária ao julgamento.

6.3.21 A avaliação de todas as AMOSTRAS será feita comparando as especificações técnicas descritas no anexo I do termo de referência.

6.3.22 . Na avaliação das amostras dos **DISPOSITIVOS MÓVEIS** deverá o licitante comprovar que o dispositivo está com os aplicativos necessários instalados e funcionando para integração entre os kits, MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE e softwares de programação.

6.3.23 O agendamento para entrega das amostras e apresentação da prova conceito deve ser feito através do e-mail **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**, com contato pelo telefone **(71) 3296-2576** dentro do prazo estabelecido.REMOTA

6.3.24 As amostras e a prova de conceitos serão entregues ou realizadas em local a ser indicado pela Administração.

6.3.25 Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

6.3.26 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso

6.3.27 Em caso de divergência das amostras quanto às especificações técnicas que constarão do Termo de Referência, a licitante será desclassificada e as amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa, até o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação de reprovação dessas, sob pena da SEMED descartá-las após o término do prazo acima indicado.

6.3.28. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas no anexo I deste Termo de Referência.

6.3.29 As amostras aprovadas não farão parte do lote que deverá ser entregue pela Contratada, mas servirão para fins de comparação com o material entregue posteriormente por essa.

7. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

7.1.1 O contrato deverá ser executado e acompanhado de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, devendo a Administração promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual de forma sistemática, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada entrega dos resultados esperados.

7.1.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação aplicável, observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

7.1.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, equipamentos, conteúdos, serviços, formação, assessoria, suporte técnico, manutenção e demais obrigações assumidas.

7.2 Gestão do contrato

7.2.1 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo a articulação entre a Administração, as unidades escolares e a contratada e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas.

7.2.2 Caberá ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) acompanhar a execução global do objeto e o cumprimento do cronograma estabelecido;

b) coordenar a atuação dos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

d) manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução;

e) promover a comunicação formal com a contratada quanto às ocorrências, pendências, ajustes e providências necessárias;

f) acompanhar a solução das ocorrências e o cumprimento dos prazos estabelecidos para sua regularização;

g) acompanhar a execução das formações, assessorias, atividades de suporte e demais serviços vinculados ao objeto;

h) acompanhar a vigência contratual, bem como os prazos relacionados à garantia, manutenção, disponibilização da plataforma e demais obrigações de execução continuada;

i) subsidiar as decisões da Administração relativas à execução, alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;

j) organizar e manter os registros necessários à instrução do processo de gestão contratual; e

k) elaborar ou coordenar a elaboração dos documentos e relatórios necessários à avaliação da execução do contrato.

7.3 Fiscalização técnica

7.3.1 A fiscalização técnica terá por finalidade verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.2 A fiscalização técnica deverá acompanhar, especialmente:

a) a entrega dos kits de Robótica Educacional, dispositivos móveis, materiais didáticos, guias de montagem e demais componentes;

b) a quantidade, integridade, qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos;

c) a compatibilidade dos dispositivos e equipamentos com a plataforma, softwares e aplicativos integrantes da solução;

d) a disponibilização e o funcionamento da Plataforma Digital;

e) a execução da formação inicial e continuada dos profissionais;

f) a realização da assessoria técnica pedagógica presencial e itinerante;

g) a prestação do suporte técnico e pedagógico;

h) a realização das atividades previstas para as unidades escolares contempladas;

i) o cumprimento das especificações dos materiais didáticos e dos guias de montagem;

j) o cumprimento das obrigações relacionadas à ambientação das salas de Robótica Educacional/Maker;

k) o atendimento das demandas de manutenção e substituição de componentes;

l) o cumprimento dos prazos de solução de ocorrências técnicas e pedagógicas; e

m) a efetiva integração entre os diferentes componentes da solução.

7.3.3 Sempre que necessário, a fiscalização técnica poderá solicitar à contratada informações, documentos, demonstrações, relatórios, registros de atendimento, evidências de funcionamento da plataforma, registros de formação e demais elementos necessários à comprovação da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

7.3.4 As unidades escolares poderão fornecer informações à fiscalização acerca da utilização dos recursos, da realização das atividades, do funcionamento dos equipamentos, da plataforma e do suporte prestado pela contratada.

7.4 Fiscalização administrativa

7.4.1 A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente aqueles relacionados às obrigações documentais, prazos, regularidade da contratada, faturamento e demais condições necessárias ao processamento das obrigações contratuais.

7.4.2 Caberá à fiscalização administrativa, conforme suas atribuições:

a) verificar a documentação necessária à execução e ao pagamento;

b) acompanhar a vigência do contrato e os prazos das obrigações administrativas;

c) verificar a regularidade da documentação exigida para pagamento;

d) acompanhar as ocorrências administrativas que possam afetar a execução contratual;

e) conferir os documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento;

f) comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou pendências identificadas; e

g) manter registros dos atos praticados no acompanhamento administrativo do contrato.

7.5 Fiscalização setorial nas unidades escolares

7.5.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores ou representantes para acompanhar a execução do projeto nas unidades escolares contempladas, especialmente quanto à utilização dos recursos e à realização das atividades pedagógicas.

7.5.2 O acompanhamento setorial poderá compreender:

a) verificação da disponibilidade dos kits, dispositivos e materiais nas salas destinadas às atividades;

b) acompanhamento da utilização dos recursos pelos professores e estudantes;

c) registro de ocorrências relacionadas aos equipamentos e materiais;

d) acompanhamento das formações, assessorias e atividades realizadas na unidade;

e) registro de demandas técnicas e pedagógicas;

f) acompanhamento da prestação do suporte pela contratada; e

g) encaminhamento de informações ao gestor ou fiscal do contrato.

7.5.3 As informações produzidas pelas unidades escolares constituirão subsídio para a fiscalização técnica e para a avaliação da execução global do contrato.

7.6 Acompanhamento dos resultados

7.6.1 O acompanhamento da execução deverá considerar não somente a entrega física dos materiais e equipamentos, mas também a disponibilização e o funcionamento dos demais componentes da solução e sua efetiva utilização nas atividades pedagógicas.

7.6.2 Para fins de acompanhamento, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

a) quantidade de unidades escolares efetivamente atendidas;

b) quantidade de kits, dispositivos e materiais entregues e disponibilizados;

c) realização das formações previstas;

d) realização das horas de assessoria técnica pedagógica solicitadas pela Administração;

e) funcionamento e disponibilidade da Plataforma Digital;

f) quantidade e natureza das solicitações de suporte realizadas;

g) cumprimento dos prazos de atendimento e solução das demandas;

h) ocorrências relacionadas aos equipamentos e materiais;

i) substituições e manutenções realizadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

j) registros e relatórios de acompanhamento das atividades; e

k) demais evidências necessárias à comprovação da execução do objeto.

7.6.3 A Administração poderá utilizar relatórios, listas de presença, registros fotográficos, registros da plataforma, protocolos de atendimento, documentos de entrega, relatórios de assessoria, registros das unidades escolares e outros meios idôneos para comprovar e acompanhar a execução contratual.

7.7 Comunicação e tratamento de ocorrências

7.7.1 As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, preferencialmente por meio formal que permita comprovar o recebimento e o acompanhamento da demanda.

7.7.2 A comunicação deverá indicar, sempre que possível, a ocorrência identificada, a obrigação contratual relacionada, a providência necessária e o prazo para regularização.

7.7.3 A contratada deverá apresentar resposta e adotar as providências necessárias para solucionar as ocorrências dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização, observada a natureza da demanda.

7.7.4 As ocorrências relacionadas ao suporte técnico e pedagógico deverão observar o prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas que demandem prazo superior.

7.7.5 As ocorrências relacionadas à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits deverão observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição, contado do conhecimento da inconsistência pela contratada.

7.7.6 As dúvidas encaminhadas por meio do ambiente específico da Plataforma Digital deverão observar o prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.7.7 O descumprimento reiterado dos prazos, a ocorrência de falhas que comprometam a continuidade das atividades ou a não correção de irregularidades poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.8 Registros e relatórios

7.8.1 A contratada deverá manter registros atualizados das atividades realizadas durante a execução do objeto, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados.

7.8.2 Os registros deverão contemplar, conforme a natureza da atividade:

a) formações realizadas;

b) unidades escolares atendidas;

c) profissionais participantes;

d) carga horária;

e) conteúdos desenvolvidos;

f) assessorias realizadas;

g) orientações prestadas;

h) ocorrências identificadas;

i) solicitações de suporte e respectivas soluções;

j) manutenções e substituições realizadas;

k) atividades realizadas na plataforma; e

l) demais informações relevantes para o acompanhamento da execução.

7.8.3 A contratada deverá apresentar os relatórios de assessoria pedagógica nos moldes e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive o Relatório Trimestral de Assessoria Pedagógica, quando houver atividades de assessoria no período.

7.8.4 Os documentos e registros produzidos durante a execução deverão ser disponibilizados à fiscalização para fins de acompanhamento, conferência e instrução do processo administrativo.

7.9 Recebimento e verificação da execução

7.9.1 O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.9.2 A entrega dos materiais e equipamentos não implicará, por si só, o reconhecimento de sua conformidade definitiva, ficando sujeita à conferência pela fiscalização.

7.9.3 Os materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade deverão ser objeto de correção, substituição ou complementação pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos.

7.9.4 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à etapa ou parcela objeto de recebimento, conforme os critérios estabelecidos no contrato**.**

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

8.1. Além do previsto neste Termo de Referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação financeira aplicável e nas demais normas regulamentares pertinentes.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas, comprovadas, recebidas e atestadas pela Contratante, observados os quantitativos, valores unitários, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no contrato.

8.2.2. O pagamento dos bens e serviços será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução da etapa correspondente, após o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o caso, e o respectivo atesto pela fiscalização contratual.

8.2.3. Para fins de pagamento, serão consideradas as seguintes etapas:

I – 1ª parcela: correspondente ao fornecimento dos livros didáticos, kits de Robótica Educacional, dispositivos móveis, guias de montagem e demais bens previstos no objeto, após a entrega integral dos respectivos itens, sua conferência quantitativa e qualitativa e o recebimento definitivo;

II – 2ª parcela: correspondente à implantação da solução, incluindo a configuração dos dispositivos móveis, a disponibilização e ativação da Plataforma Digital, a ambientação das salas e os demais procedimentos necessários à disponibilização integral e ao funcionamento dos recursos previstos no objeto, após a efetiva conclusão da etapa e o atesto da fiscalização;

III – 3ª parcela: correspondente à realização da formação inicial dos profissionais da educação, após a comprovação da carga horária efetivamente realizada, mediante apresentação dos registros de participação e demais documentos comprobatórios previstos no contrato;

IV – parcelas subsequentes: correspondentes aos serviços de assessoria técnica e pedagógica presencial e itinerante efetivamente prestados, mediante apresentação dos respectivos registros e relatórios de execução, observadas as horas efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização contratual.

8.2.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à efetiva execução e conformidade da etapa correspondente, não sendo devido pagamento por bens ou serviços que não tenham sido entregues ou executados, ou que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.5. Na hipótese de execução parcial da etapa ou de identificação de desconformidades, a Contratante poderá realizar o pagamento correspondente apenas à parcela efetivamente executada e aceita, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis quanto à parcela não executada ou executada em desconformidade.

8.2.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, desde que preenchidos os demais requisitos para sua liquidação.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data de emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período correspondente à execução do contrato;

d) a descrição dos bens ou serviços efetivamente fornecidos ou prestados;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.3.5. A liquidação da despesa dependerá da comprovação da efetiva execução da etapa correspondente, do respectivo recebimento e do atesto da fiscalização contratual, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.4. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa**.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.4.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. O prazo para pagamento não será computado durante o período em que houver pendência imputável à Contratada, inclusive quando decorrente de erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou documento de cobrança, ausência de documentação necessária ou necessidade de saneamento de irregularidades relativas à execução do objeto.

8.5. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE

8.5.1. Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimentos que obstem a continuidade da contratação ou o pagamento da obrigação regularmente executada.

8.5.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível.

8.5.3. Constatada eventual irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5.4. A eventual perda das condições de habilitação ou a existência de irregularidade fiscal não ensejará, por si só, a retenção de pagamento por obrigação regularmente executada e já liquidada, devendo a Administração adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

8.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos das obrigações regularmente liquidadas serão realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis, até que se decida pela eventual extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.6. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

8.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observados os percentuais e as condições estabelecidos na legislação vigente.

8.6.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

8.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.7.1. No caso de atraso imputável à Contratante no pagamento de obrigação regularmente liquidada, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária estabelecido no contrato, observada a legislação aplicável.

8.7.2. Não será considerado atraso imputável à Contratante o período decorrente de pendências, erros ou omissões de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação ou o pagamento da despesa.

8.7.3. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.8. DO REAJUSTE

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

8.8.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

9.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, pedagógicas, quantitativos, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, recursos tecnológicos, materiais didáticos e demais elementos necessários à adequada execução da solução de Educação Tecnológica e Robótica Educacional.

9.1.3 Realizar a entrega dos materiais e equipamentos no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na **Praça 7 de Novembro, s/n, ao lado do prédio sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Bairro Centro, CEP 43.700-106, Simões Filho – BA**, observando os cronogramas e condições previamente estabelecidos pela Administração.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos, assegurando que sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso.

9.1.5 Fornecer produtos e equipamentos novos, completos, sem vícios, defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas, salvo quando expressamente admitida condição diversa no Termo de Referência.

9.1.6 Substituir, reparar ou repor, sem ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, observado o prazo estabelecido para cada situação.

9.1.7 Assegurar a compatibilidade entre os kits de Robótica Educacional, dispositivos móveis, softwares, aplicativos, plataforma digital, materiais didáticos e demais componentes integrantes da solução.

9.1.8 Realizar, quando necessária, a configuração inicial dos equipamentos, dispositivos, softwares, aplicativos e demais recursos tecnológicos integrantes da solução.

9.1.9 Disponibilizar e manter em funcionamento a Plataforma Digital durante o período mínimo estabelecido no contrato, assegurando os acessos previstos para os usuários autorizados.

9.1.10 Responsabilizar-se pela hospedagem, manutenção, atualização, correção e suporte técnico da Plataforma Digital durante o período de sua disponibilização.

9.1.11 Assegurar que a Plataforma Digital permaneça compatível com os dispositivos e sistemas operacionais previstos neste Termo de Referência.

9.1.12 Manter mecanismos adequados de controle de acesso à plataforma, mediante login e senha individualizados, observadas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança e proteção de dados.

9.1.13 Disponibilizar os materiais didáticos impressos e digitais, observando as especificações, conteúdos, características gráficas, níveis de ensino e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.14 Fornecer os guias de montagem na quantidade e nas especificações estabelecidas, assegurando sua correspondência com os kits e com as atividades pedagógicas propostas.

9.1.15 Assegurar que os conteúdos didáticos e recursos pedagógicos fornecidos apresentem coerência metodológica entre si e estejam alinhados às competências e habilidades da BNCC e, quando aplicável, da BNCC Computação.

9.1.16 Fornecer os certificados individuais de conclusão aos estudantes participantes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.17 Fornecer e instalar os materiais destinados à ambientação das salas de Robótica Educacional/Maker nas unidades escolares contempladas, observadas as especificações e orientações da CONTRATANTE.

9.1.18 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades de formação, assessoria técnica pedagógica, suporte e demais serviços especializados integrantes do objeto.

9.1.19 Realizar a capacitação inicial e as ações de formação continuada previstas, preparando os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para a utilização dos recursos e desenvolvimento das atividades de Educação Tecnológica e Robótica Educacional.

9.1.20 Fornecer os materiais e recursos necessários à realização das formações, sem ônus adicional para a Administração, quando tais recursos forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.21 Prestar assessoria técnica pedagógica presencial e itinerante, quando requisitada pela CONTRATANTE, observando a carga horária, programação e condições estabelecidas no contrato.

9.1.22 Acompanhar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, orientando os professores quanto à utilização dos kits, dispositivos, materiais didáticos, plataforma e demais recursos da solução.

9.1.23 Identificar, durante as ações de assessoria e acompanhamento, eventuais necessidades de formação complementar e, quando solicitado pela CONTRATANTE, realizar as orientações ou capacitações pertinentes.

9.1.24 Participar de reuniões, eventos, mostras e demais atividades intra e extraescolares relacionadas ao projeto, quando solicitado pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.1.25 Apresentar os relatórios de assessoria e demais registros de execução previstos neste Termo de Referência, contendo informações suficientes para permitir o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.1.26 Manter canal de atendimento para suporte técnico e pedagógico aos profissionais envolvidos no projeto, possibilitando o registro, acompanhamento e solução das solicitações.

9.1.27 Responder às solicitações de suporte técnico e pedagógico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que demandem prazo superior.

9.1.28 Responder às dúvidas encaminhadas por meio do ambiente específico da Plataforma Digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.29 Manter equipe tecnicamente capacitada durante toda a execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços de formação, assessoria e suporte.

9.1.30 Assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, adotando as providências necessárias para solucionar, no menor prazo possível, falhas ou indisponibilidades dos equipamentos, dispositivos, plataforma e demais recursos fornecidos.

9.1.31 Prestar garantia técnica dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos pelo período estabelecido no contrato, observadas as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.32 Realizar a manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits de Robótica Educacional e promover o reparo ou substituição dos componentes defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do conhecimento da ocorrência pela CONTRATADA.

9.1.33 Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento de seus profissionais, entrega, configuração, instalação ou disponibilização dos recursos, formação, assessoria, suporte técnico, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

9.1.34 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

9.1.35 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos, colaboradores e profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas das unidades escolares.

9.1.36 Orientar seus profissionais quanto às regras de acesso, circulação, segurança e funcionamento das unidades escolares, bem como exigir o cumprimento das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.37 Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens e materiais que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

9.1.38 Não utilizar os espaços, equipamentos, informações ou recursos disponibilizados pela Administração para finalidade diversa da execução do objeto.

9.1.39 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou ocorrências que possam prejudicar, interromper ou comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua regularização.

9.1.40 Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos, informações, registros e evidências necessários à verificação da execução contratual.

9.1.41 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando as informações solicitadas e disponibilizando os recursos necessários à verificação do objeto.

9.1.42 Manter registros atualizados das atividades realizadas, incluindo formações, assessorias, atendimentos de suporte, manutenções, substituições e demais ocorrências relevantes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

9.1.43 Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer parcela do objeto executada em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.1.44 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

9.1.45 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.1.46 Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, proteção de dados, direitos autorais, propriedade intelectual, legislação educacional e demais normas pertinentes.

9.1.47 Observar, no desenvolvimento e disponibilização dos conteúdos, materiais e recursos digitais, os direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual aplicáveis, responsabilizando-se pela regularidade de sua utilização.

9.1.48 Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de estudantes, professores, gestores ou demais usuários da solução, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações.

9.1.49 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

9.1.50 Não realizar, sem autorização da CONTRATANTE e sem fundamento legal, qualquer utilização, divulgação, compartilhamento ou exploração comercial das informações e dados obtidos em razão da execução do contrato.

9.1.51 Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à identidade visual, comunicação institucional, materiais de divulgação e utilização da imagem institucional do Município, quando aplicável.

9.1.52 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da execução das obrigações assumidas, inclusive registros de entrega, formação, assessoria, suporte, manutenção e funcionamento da plataforma.

9.1.53 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa ocasionar atraso e apresentando justificativa e plano de regularização.

9.1.54 Abster-se de criar obstáculos ou dificuldades ao exercício da fiscalização contratual, devendo colaborar para que a Administração possa verificar, a qualquer tempo, a regularidade da execução do objeto.

9.1.55 Adotar todas as providências necessárias para que a solução seja efetivamente disponibilizada e utilizada de forma integrada nas unidades escolares contempladas, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.56 Ao término da execução, entregar ou disponibilizar à CONTRATANTE os registros, relatórios e demais documentos produzidos no âmbito do projeto que sejam necessários à comprovação da execução e à continuidade das atividades, quando aplicável.

9.1.57 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **global**.

11.2 Das exigências de Habilitação:

11.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

11.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Regularidade com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial;

g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

11.2.1.4 Qualificação Técnica:

11.2.1.4.1.Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.4.2 A comprovação deverá contemplar, cumulativa ou isoladamente, conforme o conteúdo dos atestados apresentados, a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas aquelas relacionadas a:

a) fornecimento e/ou disponibilização de conjuntos, kits ou equipamentos de robótica educacional e/ou tecnologia educacional, em quantidade e características compatíveis com a dimensão da contratação;

b) prestação de serviços de capacitação, formação ou treinamento, presencial e/ou remoto, relacionados à utilização de soluções de robótica educacional, tecnologia educacional ou áreas correlatas;

c) prestação de serviços de assessoria e/ou acompanhamento técnico e pedagógico relacionados à implementação ou utilização de soluções educacionais de natureza tecnológica; e

d) disponibilização e/ou operação de plataforma digital educacional com conteúdo estruturado, recursos pedagógicos e/ou materiais de apoio relacionados ao objeto da contratação.

11.2.1.4.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e a função do responsável pela emissão, a descrição dos serviços executados e os respectivos quantitativos, quando aplicável, bem como endereço, telefone, e-mail ou outro meio idôneo que possibilite à Administração realizar diligências para verificação da autenticidade e do conteúdo das informações apresentadas.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar o(s) produto(s) cotado(s).

2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7 fraudar a licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1 advertência;

12.1.9.2 multa;

12.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.12 Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.13 Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de 1.870.424,36 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisas de contratação similares já realizadas pela Administração, bem como pesquisa no banco de preço.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021).

16.1 A despesa ocorrerá conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	**2031/1026**	**339030/33903900/339040/449052**	**1500.1001/1540.1001**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

16.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – PROVA CONCEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

ANEXO I- RELAÇÃO DE ESCOLAS

II. ESCOLA MUNICIPAL DIÁCONO FERNANDO BRITTO

III. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOM FRANCISCO LEITE

IV. COLÉGIO MUNICIPAL PADRE LUIZ PALMEIRA

V. COLÉGIO MUNICIPAL GEORGINA DE SOUZA SIMÕES

VI. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ENOCK PIMENTEL TOURINHO

VII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA

VIII. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BARBARA ANDREA BRITES DO CARMO

IX. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EDULINDO RIBEIRO MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 - LIVRO DIDÁTICO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL;

O MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA deve possuir mínimo de 20 atividades por ano/série, com aulas com duração mínima de 90 minutos cada. O material deve ser composto por etapas que contemplem a contextualização do conteúdo, a proposta de construção/atividade relacionada ao conteúdo abordado, a etapa da programação com sugestões e orientações de qual ação o robô deverá executar e a exploração de conteúdo adicional que estimule o estudante a ir além da atividade inicialmente proposta.

Cada material didático aulas educação tecnológica deve possuir no mínimo 20 projetos distintos por ano/série, com aulas com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos cada.

O material didático aulas educação tecnológica deve possuir registro de identificação de livros – ISBN. o conteúdo abordado no material didático aulas educação tecnológica deve estar relacionado também com o currículo STEM, anacrônico de Science (ciência), Technology (tecnologia), Engineering (engenharia) e Math (matemática).

A última página do material didático aulas educação tecnológica deve conter o Certificado do estudante com a declaração de conclusão do respectivo projeto.

Além dos textos e conteúdos relacionados à BNCC e ao Curriculum STEM, o Material de Apoio deve ser colorido, ilustrado, conter sugestões de programação e ter as atividades organizadas por:

- Contextualização do conteúdo: textos, imagens, QRCodes com direcionamento para vídeos de apoio ou conteúdos extras, ilustrações com conteúdo relacionado ao tema da aula articulados à BNCC e ao Currículo STEM.
- Construção: apresentação do protótipo e/ou projeto que será construído naquela aula e o objetivo proposto. Toda aula deve apresentar uma montagem distinta cujas orientações de construção estarão no respectivo Guia de Montagem (Impresso se for do 6º ao 9º ano das Séries Finais)
- Programação: momento no qual será apresentado o desafio ao estudante na forma de ações que devem ser programadas para que o robô/projeto funcione.
- Evolução: a última etapa de cada aula deve ser composta por desafios que estimulem o estudante a criar soluções de construção ou programação que ampliem o conhecimento básico apresentado na respectiva aula.

O material didático aulas educação tecnológica deve se constituir como um livro único para série, apresentar sumário, conter número mínimo de 90 páginas por livro e possuir as seguintes configurações mínimas:

Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gramas.

Miolo: mínimo de 210mm x 270mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115mms. Acabamento: Wire-o Formato: mínimo de 210mm x 270m Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISNN, mínimo de 73 páginas por MATERIAL por ano.

ITEM 02 - KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADO PARA ESTUDANTES DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS.

O KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA voltando para o ensino de Educação Tecnológica e programação com foco para o currículo STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática). O kit deve conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo: blocos de montar, com sistema de encaixes interconectáveis e intercambiáveis, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo 500 peças. Controlador lógico-programável com 06 (seis) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via USB e Bluetooth Low Energy, autofalante; Display com Matriz de LED 5x5 programável e dimerizável; Sensor de Giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisão, queda livre e vibração), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor. Sensor de Distância com alcance de até 2m; Sensor de Cor capaz de detectar cores RGB, reflexão e luz ambiente; Sensor de Força com sensibilidade ao toque e pressão que permita detecção de força aplicada em Newtons; Bateria Recarregável com 2000mAh/7V; Gabarito para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

controle de utilização e organização das peças do kit. Motor Angular Grande com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 Hz. Motores Angulares Médios com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 Hz. Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação (deve ser compatível com os sistemas operacionais Android, Windows macOS e Chromebook).

ITEM 03 – PLATAFORMA DOCENTE

Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login. Interface deve conter links com o nome e a imagem de LIVRO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada uma das atividades de cada livro para as aulas de educação tecnológica.

As vídeo-aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão. Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.

O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade. O plano de ensino deve estar disponível para download na plataforma desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.

A Plataforma Digital deve permitir o acompanhamento da Equipe Escolar pelos gestores das escolas e Secretaria de Educação a acompanhar o andamento do processo de formação inicial e Assessoria técnica pedagógica bem como suporte para formação dos professores; a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva.

A plataforma deve possuir integração web com formulário para que o usuário possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada no máximo em 24 horas.

A plataforma deverá ser compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser usada em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada.

É necessário apresentar registro(s) da plataforma digital, que comprove(m) seu funcionamento adequado,com a mesma quantidade de usuários já cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la.

A plataforma deve ser compatível com o currículo STEM e BNCC.

ITEM 04 - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE.

Capacitação inicial presencial que deve ser ministrada por profissional com formação superior e com mínimo de cinco anos de experiência em Educação Tecnológica e/ou tecnologias educacionais.

A carga horária da formação deve ser mínima de 8 horas por escola, podendo ser agrupados professores de mais de uma escola para otimização de tempo e espaço. Devem ser abordados conteúdos relacionados à metodologia das aulas de Educação Tecnológica, conteúdo didático pedagógico dos livro para as aulas de educação tecnológica, uso da plataforma apoio docente, manuseio e compreensão da mecânica envolvendo os processos de construção com os kit de peças para aulas de educação tecnológica, conhecimento sobre os diversos elementos constitutivos dos kits e seus funcionamentos como engrenagens, polias, eixos, rodas, vigas, estruturas, sensores, motores, servo motores, como manusear controlador lógico programável, além de conhecimentos relacionados à lógica de programação, fluxograma, pensamento computacional e algoritmos. Formação deve ter prioritariamente prática e professores capacitados devem receber certificação de conclusão do módulo.

A Assessoria Técnica Pedagógica deve ser presencial e remota. Se caracteriza pelo acompanhamento das atividades de aulas de educação tecnológica por um consultor especializado, com formação acadêmica de nível superior e mínimo de 5 anos de experiência na área de Educação Tecnológica e/ou tecnologias educacionais.

O Serviço de assessoria técnico-pedagógica presencial/remota deve ser aplicado em todas as escolas contempladas com o AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA. As horas de assessoria por escola previstas em contrato poderão ser redistribuídas

entre outras escolas que demandarem um atendimento mais frequente e constante. Isso será permitido desde que o quantitativo total de horas previsto no contrato seja cumprido.

O registro comprobatório das horas de assessoria técnico pedagógica deverá ser feito por meio de relatórios gerados pelos consultores da empresa prestadora de serviço. Relatórios deverão conter a hora de início e a hora do término da assessoria e devem ser assinados por um representante da prefeitura, seja ele professor, coordenador pedagógico, diretor.

O assessor deverá acompanhar presencialmente o andamento dos projetos, dar suporte ao professor, perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada. Ressalta-se que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de Educação Tecnológica.

A Assessoria tem como função:

- Avaliar o andamento do projeto na escola a fim de propor melhorias e formas de otimização.
- Orientar os professores em relação ao uso da ferramenta, uso do material didático e metodologias.
- Dar suporte para a aplicação do projeto.
- Conferir padrões de aplicação, diretrizes, metodologia e equipamentos.
- Efetuar checklist de visitas visando monitorar a aplicação e os resultados do projeto.
- Propostas estratégias de melhorias das aulas na análise de resultados advindo do acompanhamento das aulas in loco.
- Reportar gestão escolas, coordenação e secretaria de educação sobre o andamento do projeto, seus resultados e pontos de melhoria.

ITEM 05 - DISPOSITIVOS MÓVEIS

Para acesso ao software de programação do kit de peças plásticas de montagem para alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental das séries finais e para o kit placa programável para alunos do ensino fundamental do sexto ao nono ano das séries finais.

Deve ter como configuração mínima memória RAM de 4GB, Tela de 9’’HD, 64GB de armazenamento interno e processador com mínimo de 2GHz, acesso a Bluetooth 5.1 , WIFI, Sistema Operacional Android e porta de conexão USB-C

O ambiente de programação deve se basear na linguagem Scratch devido a praticidade, ludicidade e didática no ensino da programação. No ambiente de programação é possível ter um simulador que mostre a Placa em Funcionamento, ou seja, é possível programar a placa possuindo fisicamente o dispositivo e/ou por meio de um simulador presente no Ambiente de Programação.

ITENS 6 E 7- LICENÇA GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSO E DIGITAL DE PROTÓTIPOS

Deve possuir as instruções detalhadas referentes a todos os protótipos de montagens de cada um dos livros do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Séries Finais.

Os guias de montagem de protótipos deverão ser colorido, com impressão em alta resolução e alta qualidade, com apresentação de índice que indique quais são as montagens e suas respectivas páginas. deve apresentar instruções de manuseio para orientação sobre como interpretá-lo e usá-lo, além de indicação no início de cada montagem, do grau de dificuldade de cada montagem, quantidade de peças necessárias e quantidade de passos que a respectiva montagem terá.

Cada montagem deve estar dividida em passos de construção, sendo que cada passo deve apresentar as peças necessárias e a forma correta de fazer os encaixes. Importante que haja setas indicadoras no desenho das peças para indicar ao aluno o local exato no qual a peça deve ser encaixada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

ANEXO III- DA PROVA CONCEITO

PROVA DE CONCEITO (POC) – PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL

1. Objetivo

A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo comprovar, de forma prática e técnica, a conformidade e o desempenho da plataforma digital a ser apresentada pela empresa licitante, em relação às especificações exigidas no item 3 do anexo do termo de referência

A PoC visa garantir que a solução proposta seja plenamente funcional, didática, compatível com o currículo STEM e BNCC, e adequada às faixas etárias e níveis de ensino previstos (Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental).

2. Condições Gerais

2.1. A PoC deverá ocorrer em ambiente escolar ou em espaço definido pela Administração, com duração mínima de **01 (um) dia de atividades práticas**, em data a ser designada pela Municipalidade e informada à licitante com um dia útil de antecedência.

3. Itens Avaliados na Prova de Conceito

A avaliação contemplará os seguintes eixos:

ITEM 03 – PLATAFORMA DOCENTE

	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	**APROVADO ou REPROVADO**
1	Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login.	
2	Interface deve conter links com o nome e a imagem de LIVRO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada uma das atividades de cada livro para as aulas de educação tecnológica.	
3	As vídeo-aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão.	
4	Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.	
5	O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade.	
6	O plano de ensino deve estar disponível para download na plataforma desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.	
7	A Plataforma Digital deve permitir o acompanhamento da Equipe Escolar pelos gestores das escolas e Secretaria de Educação a acompanhar o andamento do processo de formação inicial e Assessoria técnica pedagógica bem como suporte para formação dos professores; a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

8	A plataforma deve possuir integração web com formulário para que o usuário possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada no máximo em 24 horas.	
9	A plataforma deverá ser compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser usada em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada.	
10	É necessário apresentar registro(s) da plataforma digital, que comprove seu funcionamento adequado,com a mesma quantidade de usuários já cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la.	
11	A plataforma deve ser compatível com o currículo STEM e BNCC.	

4. Critérios de Aprovação

A licitante será considerada **APROVADA na Prova de Conceito** se atender, de forma satisfatória, a **100% dos requisitos elencados.**

5. Relatório e Resultado

5.1. Após a execução da PoC, a Comissão Técnica emitirá **Relatório de Avaliação**, contendo parecer conclusivo:

( ) Aprovado – atende integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos.
( ) Reprovado – não atende aos requisitos mínimos especificados.

5.2. O relatório será assinado pelos avaliadores e pela empresa participante.

6. Disposições Finais

6.1. Todos os custos relativos à prova de conceito correrão **por conta exclusiva da empresa licitante**.

6.2. A **aprovação na PoC** será condição indispensável para a **contratação e assinatura do contrato**.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/2026
LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: ***Contratação de empresa para execução do projeto Educação Tecnológica, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica***

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:
1.2. End:
1.3. C.N.P.J:
1.4. Telefone:
1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*	*INSERIR*
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$**						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III - DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na ....., na Cidade ..../UF, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10069/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução do projeto Educação Tecnológica, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do CONTRATADO
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observados, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios,defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

9.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, pedagógicas, quantitativos, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, recursos tecnológicos, materiais didáticos e demais elementos necessários à adequada execução da solução de Educação Tecnológica e Robótica Educacional.

9.1.3 Realizar a entrega dos materiais e equipamentos diretamente nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, observando os locais, cronogramas e condições previamente estabelecidos pela Administração.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos, assegurando que sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso.

9.1.5 Fornecer produtos e equipamentos novos, completos, sem vícios, defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas, salvo quando expressamente admitida condição diversa no Termo de Referência.

9.1.6 Substituir, reparar ou repor, sem ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, observado o prazo estabelecido para cada situação.

9.1.7 Assegurar a compatibilidade entre os kits de Robótica Educacional, dispositivos móveis, softwares, aplicativos, plataforma digital, materiais didáticos e demais componentes integrantes da solução.

9.1.8 Realizar, quando necessária, a configuração inicial dos equipamentos, dispositivos, softwares, aplicativos e demais recursos tecnológicos integrantes da solução.

9.1.9 Disponibilizar e manter em funcionamento a Plataforma Digital durante o período mínimo estabelecido no contrato, assegurando os acessos previstos para os usuários autorizados.

9.1.10 Responsabilizar-se pela hospedagem, manutenção, atualização, correção e suporte técnico da Plataforma Digital durante o período de sua disponibilização.

9.1.11 Assegurar que a Plataforma Digital permaneça compatível com os dispositivos e sistemas operacionais previstos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

9.1.12 Manter mecanismos adequados de controle de acesso à plataforma, mediante login e senha individualizados, observadas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança e proteção de dados.

9.1.13 Disponibilizar os materiais didáticos impressos e digitais, observando as especificações, conteúdos, características gráficas, níveis de ensino e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.14 Fornecer os guias de montagem na quantidade e nas especificações estabelecidas, assegurando sua correspondência com os kits e com as atividades pedagógicas propostas.

9.1.15 Assegurar que os conteúdos didáticos e recursos pedagógicos fornecidos apresentem coerência metodológica entre si e estejam alinhados às competências e habilidades da BNCC e, quando aplicável, da BNCC Computação.

9.1.16 Fornecer os certificados individuais de conclusão aos estudantes participantes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.17 Fornecer e instalar os materiais destinados à ambientação das salas de Robótica Educacional/Maker nas unidades escolares contempladas, observadas as especificações e orientações da CONTRATANTE.

9.1.18 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades de formação, assessoria técnica pedagógica, suporte e demais serviços especializados integrantes do objeto.

9.1.19 Realizar a capacitação inicial e as ações de formação continuada previstas, preparando os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para a utilização dos recursos e desenvolvimento das atividades de Educação Tecnológica e Robótica Educacional.

9.1.20 Fornecer os materiais e recursos necessários à realização das formações, sem ônus adicional para a Administração, quando tais recursos forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.21 Prestar assessoria técnica pedagógica presencial e itinerante, quando requisitada pela CONTRATANTE, observando a carga horária, programação e condições estabelecidas no contrato.

9.1.22 Acompanhar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, orientando os professores quanto à utilização dos kits, dispositivos, materiais didáticos, plataforma e demais recursos da solução.

9.1.23 Identificar, durante as ações de assessoria e acompanhamento, eventuais necessidades de formação complementar e, quando solicitado pela CONTRATANTE, realizar as orientações ou capacitações pertinentes.

9.1.24 Participar de reuniões, eventos, mostras e demais atividades intra e extraescolares relacionadas ao projeto, quando solicitado pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.1.25 Apresentar os relatórios de assessoria e demais registros de execução previstos neste Termo de Referência, contendo informações suficientes para permitir o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.1.26 Manter canal de atendimento para suporte técnico e pedagógico aos profissionais envolvidos no projeto, possibilitando o registro, acompanhamento e solução das solicitações.

9.1.27 Responder às solicitações de suporte técnico e pedagógico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que demandem prazo superior.

9.1.28 Responder às dúvidas encaminhadas por meio do ambiente específico da Plataforma Digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.29 Manter equipe tecnicamente capacitada durante toda a execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços de formação, assessoria e suporte.

9.1.30 Assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, adotando as providências necessárias para solucionar, no menor prazo possível, falhas ou indisponibilidades dos equipamentos, dispositivos, plataforma e demais recursos fornecidos.

9.1.31 Prestar garantia técnica dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos pelo período estabelecido no contrato, observadas as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

9.1.32 Realizar a manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits de Robótica Educacional e promover o reparo ou substituição dos componentes defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do conhecimento da ocorrência pela CONTRATADA.

9.1.33 Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento de seus profissionais, entrega, configuração, instalação ou disponibilização dos recursos, formação, assessoria, suporte técnico, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

9.1.34 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

9.1.35 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos, colaboradores e profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas das unidades escolares.

9.1.36 Orientar seus profissionais quanto às regras de acesso, circulação, segurança e funcionamento das unidades escolares, bem como exigir o cumprimento das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.37 Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens e materiais que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução contratual.

9.1.38 Não utilizar os espaços, equipamentos, informações ou recursos disponibilizados pela Administração para finalidade diversa da execução do objeto.

9.1.39 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou ocorrências que possam prejudicar, interromper ou comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua regularização.

9.1.40 Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos, informações, registros e evidências necessários à verificação da execução contratual.

9.1.41 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando as informações solicitadas e disponibilizando os recursos necessários à verificação do objeto.

9.1.42 Manter registros atualizados das atividades realizadas, incluindo formações, assessorias, atendimentos de suporte, manutenções, substituições e demais ocorrências relevantes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

9.1.43 Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer parcela do objeto executada em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.1.44 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

9.1.45 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.1.46 Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, proteção de dados, direitos autorais, propriedade intelectual, legislação educacional e demais normas pertinentes.

9.1.47 Observar, no desenvolvimento e disponibilização dos conteúdos, materiais e recursos digitais, os direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual aplicáveis, responsabilizando-se pela regularidade de sua utilização.

9.1.48 Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de estudantes, professores, gestores ou demais usuários da solução, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações.

9.1.49 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

9.1.50 Não realizar, sem autorização da CONTRATANTE e sem fundamento legal, qualquer utilização, divulgação, compartilhamento ou exploração comercial das informações e dados obtidos em razão da execução do contrato.

9.1.51 Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à identidade visual, comunicação institucional, materiais de divulgação e utilização da imagem institucional do Município, quando aplicável.

9.1.52 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da execução das obrigações assumidas, inclusive registros de entrega, formação, assessoria, suporte, manutenção e funcionamento da plataforma.

9.1.53 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa ocasionar atraso e apresentando justificativa e plano de regularização.

9.1.54 Abster-se de criar obstáculos ou dificuldades ao exercício da fiscalização contratual, devendo colaborar para que a Administração possa verificar, a qualquer tempo, a regularidade da execução do objeto.

9.1.55 Adotar todas as providências necessárias para que a solução seja efetivamente disponibilizada e utilizada de forma integrada nas unidades escolares contempladas, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.56 Ao término da execução, entregar ou disponibilizar à CONTRATANTE os registros, relatórios e demais documentos produzidos no âmbito do projeto que sejam necessários à comprovação da execução e à continuidade das atividades, quando aplicável.

9.1.57 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fls
SECOMP

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SEMED	1101	1026/2031	339030/339039/339040/449052	15001001/15401001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 Nos casos em que for permitida a subcontratação, O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS
20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de xx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1:
CPF:

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 2:
CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos,expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4- DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPR GADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *******, portador do RG, nº ********, inscrito no CPF sob o nº *******, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____de _____de 20____.

Nome do Representante: RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.